



Processo 84.991

RESOLUÇÃO Nº 594, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Referenda disposições do Ato da Mesa 772/2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal, e do Ato da Mesa 773/2020, que institui regime especial de funcionamento da Câmara Municipal em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19); e altera, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, o horário das sessões ordinárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de abril de 2020, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. São referendados:

I – o inciso I do § 1º e o § 3º do art. 1º do Ato da Mesa nº 772, de 16 de março de 2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal; e

II – o Ato da Mesa nº 773, de 19 de março de 2020, que institui regime especial de funcionamento da Câmara Municipal em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O horário de início das sessões ordinárias, previsto no art. 73 do Regimento Interno, *é alterado para as 09h (nove horas), enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020.*

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de abril de dois mil e vinte (03/04/2020).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de abril de dois mil e vinte (03/04/2020).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo